



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

PEDIDO DE DILIGÊNCIA AO PROJETO DE LEI Nº 0373.5/2019

Recebi para relatar, em conformidade com o art. 128 do Regimento Interno desta Assembleia, os autos do epigrafoado Projeto de Lei, de autoria do Deputado Kennedy Nunes, que “institui, no âmbito do Estado de Santa Catarina, a Política de educação Digital nas Escolas – Cidadania digital, e adota outras providências.”

De acordo com o proponente, o objetivo da proposta é de prever ações no sentido de oferecer diretrizes para o uso pedagógico correto da tecnologia dentro do ambiente escolar.

Diante da repercussão do Projeto, e com fulcro no art. 71, inc. XV do Regimento Interno desta Assembleia julgo imperativo solicitar **diligência, por intermédio da Casa Civil, à Procuradoria Geral do Estado (PGE) e à Secretaria de Estado da Educação** para que se manifestem sobre a matéria a fim de substanciar as decisões a serem tomadas em prol da população catarinense.

É o pedido de diligência que se submete à apreciação.

Deputado Mauricio Eskudlark